

Holding Prosperity Ltda.

CNPJ: 14.335.899/0001-08 - NIRE: 35.225.824.379

Ata da Reunião de Sócios realizada em 30 de abril de 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 30 de abril de 2024, às 14 horas, no novo endereço da Sociedade, localizada na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686. **2. QUÓRUM:** Sócios representando a totalidade do capital social. **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, em face da presença da totalidade dos sócios, abaixo qualificados, conforme parágrafo 2º do artigo 1.072, ambos do Código Civil: a) **WAGNER APARECIDO ROCHA**, brasileiro, casado, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido em 22/12/1964, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.645.453 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 054.102.958-46, residente e domiciliado na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686; e b) **NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA**, brasileira, casada, natural de Ribeirão Preto - SP, nascida em 21/01/1968, portadora da cédula de identidade RG nº 18.332.797-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 071.629.028-63, residente e domiciliada na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686. **4. MESA:** Os presentes, por unanimidade, elegeram o Sr. Wagner Aparecido Rocha, como Presidente e a Sra. Nilce Constante Pereira Rocha, como Secretária. **5. ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a aprovação do Protocolo e Justificativa da Cisão Parcial da Sociedade; (ii) Ratificar a contratação da empresa especializada **CAMPEZ CONTABILIDADE LTDA.**; (iii) Deliberar sobre a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) Deliberar sobre a aprovação da cisão parcial e consequentemente: (a) da redução do capital social da Sociedade e da extinção de quotas proporcionais à redução; (b) da alteração do contrato social da Sociedade para refletir as alterações decorrentes da Cisão Parcial, incluindo a redução do capital e a extinção de quotas; (c) da transferência do acervo líquido cindido para pessoa jurídica já constituída e que tem como Sócios os mesmos Sócios da Sociedade, denominada **NEW PROSPERITY PARTICIPACOES LTDA.**, abaixo qualificada, ("Sociedade Receptora"). **6. Deliberações tomadas por unanimidade dos votos:** Instalada a reunião e após discutidas as matérias constantes na ordem do dia, os Sócios, detentores de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, aprovaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, de forma unânea, a cisão parcial da Sociedade com a transferência da parcela cindida do acervo líquido para Sociedade Receptora, nos seguintes termos: a) Aprovaram o Protocolo e Justificativa da Cisão Parcial da Sociedade celebrado em 15 de abril de 2024 pelos Sócios, e que estabelece todos os termos e condições para a Cisão Parcial da Sociedade com incorporação de parte do acervo líquido por outra pessoa jurídica, oportunidade em que se definiu que a parcela cindida do acervo líquido seria transferida para uma empresa já constituída ("Parcela Cindida") e que tem como Sócios os mesmo Sócios da Sociedade, denominada **NEW PROSPERITY PARTICIPACOES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.621.688/0001-20, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.262.446.285 em sessão de 23/10/2023. b) Ratificaram a contratação da empresa especializada **CAMPEZ CONTABILIDADE LTDA.**, sociedade estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, na Rua Professor Renato Alves de Godoy, 150 - Nova Aliança, 14026-592 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.878.000/0001-94, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP034663 representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Raoni Valadares Caseri, contador, portador do RG nº 32.220.971-7 inscrito no CPF sob o nº 321.458.288-77 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1SP321483, que realizou a avaliação da parcela do patrimônio líquido da Sociedade a ser cindida e vertida à Sociedade Receptora ("Empresa Avaliadora"), contratada para elaborar o "Laudo de Avaliação Contábil" que apurou o valor contábil do patrimônio da Sociedade, na forma do art. 21 da Lei nº 9.249/95, especialmente para esta finalidade, com data-base em 31 de março de 2024 ("Laudo de Avaliação"), de acordo com as práticas de contabilidade emanadas da legislação societária, fiscal e do CRC; c) Aprovaram o "Laudo de Avaliação", datado de 15 de abril de 2024, o qual avaliou o acervo líquido da **HOLDING PROSPERITY LTDA.**, a ser cindida em favor da **NEW PROSPERITY PARTICIPACOES LTDA.**, no valor de R\$ 3.146.333,42 (três milhões cento e quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), tendo como base o Balanço Patrimonial levantado em 31/03/2024, que nesta oportunidade tem sua aprovação ratificada, valor esse que será integralmente recebido pela Sociedade Receptora. d) Aprovaram a Cisão Parcial da Sociedade, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificativa da Cisão Parcial e no Laudo de Avaliação Contábil e consequentemente: i) a redução do capital social da Sociedade, no montante R\$ 47.895,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais), de forma igualitária pelos Sócios, que para evitar o fractionamento de quotas, cada um dos Sócios integralizou, neste ato, em moeda corrente, o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), de sorte que o capital social da Sociedade passará de R\$ 132.440,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta) para R\$ 84.546,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais), com a consequente extinção de 47.895 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco) quotas; e) Autorizaram os administradores da Sociedade e da Sociedade Receptora a praticar todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial. **9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos sócios presentes à reunião, Ribeirão Preto, 30 de abril de 2024. Mesa: **Wagner Aparecido Rocha** - Presidente / Sócio, **Nilce Constante Pereira Rocha** - Secretária / Sócio. JUCESP nº 276.142/24-0 em 24/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>